

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23-01PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
SECRETARIA DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19), na forma abaixo:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA JUNTO A “SECRETARIA DE SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
Secretaria:	Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga – CE.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 27 de Outubro de 2023 Término: 08 de Novembro de 2023 às 08Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 08 de Novembro de 2023 às 10Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances:	Início: 08 de Novembro de 2023 às 10Horas e 15min (Horário de Brasília)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br”.

2.3. A Prefeitura Municipal de Itaitinga utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA JUNTO A “SECRETARIA DE SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo Declaração de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);
Anexo V – Minuta Contratual.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

3.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail “licitação@itaitinga.ce.gov.br”.

4.2. Consultas/suporte técnico, o licitante deverá formular via e-mail “elicitacao@bbmnet.com.br” ou através do telefone (11) 3113-1900, informando o número da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).

5.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).

5.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).

5.5. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato “PDF”, em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

5.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

5.5.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

5.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.5 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7.1. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas.

5.7.1.1. Quando se tratar de documentos complementares, os licitantes deverão encaminhar as informações para o e-mail "licitacao@itaitinga.ce.gov.br", preferencialmente em formato "PDF", em ótima qualidade de resolução.

5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei n° 8.666/93, as propostas que:

5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

5.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;

b) Sejam declarados inidôneos impedidas de licitar e contratar com a Administração;

c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

d.1) a conveniência de admitir a participação de consórcio é decisão discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, não havendo nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, porquanto o mesmo não se reveste de alta complexidade.

e) Que tenham em comum, 1 (um) ou mais sócios cotistas e/ou pressupostos com procuração;

f) Sob processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Itaitinga, direta ou indireta;

h) Empresas não autorizadas a prestar serviços no país;

i) Cujos estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da licitante, atividade compatível com o objeto do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.1.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

8.2.1. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Itaitinga, os interessados deverão obter, da instituição Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, no endereço retro citado. O credenciamento junto ao provedor do sistema poderá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir ao fornecedor, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Prefeitura, além do documento referido no item 8.2.3, abaixo.

8.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itaitinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

8.3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços

e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira.

8.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4.5. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.4.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4.7. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.4.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.5.1. Da Habilitação Jurídica:

8.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

8.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.5.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

8.5.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

8.5.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.2.8. Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.5.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.5.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

8.5.3.1.1. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

- a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

8.5.3.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

8.5.3.3. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.5.4. Relativa à Qualificação Técnica:

8.5.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.5.4.2 Apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, devendo a certidão estar vigente e ser expedida pelo órgão sanitário competente ou demonstrar sua isenção;

8.5.4.3. Apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo estar vigente nos termos da Lei nº 6360/76, alterada pela Lei nº 13.097/2015.

8.5.4.4. Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação, devendo ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme Decreto nº 8.077/2013.

8.5.5. Demais Documentos de Habilitação:

8.5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Edital e seus anexos.

8.5.5.3. Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

8.5.5.4. Apresentar memorial fotográfico que identifique a empresa participante, através de partes externas (fachada) e interna.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.6.1. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, de que trata o item 8.5.4.1, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondentes ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

8.6.2. Os documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, devendo ainda ser acompanhados de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade, e quando não apresentar expressamente o prazo de validade, este deverá ser considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.6.3. Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível a Pregoeira verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão os mesmos ser apresentados autenticados de forma eletrônica, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.6.4. Para Habilitação Jurídica, o licitante deverá nos documentos exigidos no instrumento convocatório demonstrar a compatibilidade dos objetivos sociais da empresa, com o objeto da licitação.

8.6.5. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaitinga (se houver) deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.6.6. Como condição prévia ao exame da documentação, a Pregoeira poderá verificar eventual descumprimento das condições da participação, especialmente de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no site “www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br”.

8.6.7. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.6.8. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.6.9. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.6.10. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Item. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem e este Edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este Edital.

9.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.9. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

9.13. ETAPA DE LANCES

9.13.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

9.13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global/lote.

9.13.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

9.13.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13.5. O sistema não identificará o autor dos lances da Pregoeira, nem aos demais participantes.

9.13.6. Havendo mais de um item na licitação, a Pregoeira poderá indicar os itens para às disputas simultâneas.

9.13.7. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.13.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.13.11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.13.12. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.14. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.15. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

9.13.16. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.13.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13.18. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do Edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

10.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO

10.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3. DOS RECURSOS

10.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.5. Não será concedido prazo para impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

10.6. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser apresentadas através do e-mail “licitacao@itaitinga.ce.gov.br”, informações esta preferencialmente em formato “PDF” em ótima qualidade de resolução.

10.6.1. Quando não for possível o encaminhamento destas informações via sistema, devidamente comprovado e justificável, as informações poderão ser encaminhadas através do e-mail “licitacao@itaitinga.ce.gov.br”, informações esta preferencialmente em formato “PDF” em ótima qualidade de resolução.

10.6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recurso, deverá ser encaminhado a Pregoeira, e assinado por pessoa devidamente habilitada, devendo tais condições serem juntadas nos autos da peça apresentada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Compra, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

11.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

12.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

12.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos do edital.

12.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Itaitinga-CE.

12.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) ordenador(a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

12.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

12.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão participante (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal n.º 7.892/2013), conforme dotação consignada abaixo:

Dotação Orçamentária: 13.02.10.302.0113.2.077.0000 - GESTAO E EXPANSAO DA ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte recurso: 1.601.0000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material/equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar o local em que será entregue o objeto.

15.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.

15.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

15.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

15.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

15.5.1. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

15.5.2. Intervir na entrega do objeto, nos casos previstos em lei;

15.5.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

15.5.4. Emitir as ordens de compra por meio da Secretaria Gestora;

15.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de material/equipamento fora das especificações deste instrumento.

15.6. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

15.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itaitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itaitinga.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

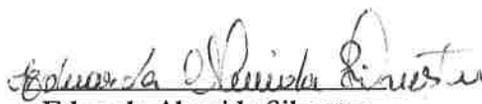
17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

17.13. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos no período 08h00 às 12h00, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga, localizada na Rua Manoel de Souza, nº 215, Centro, Itaitinga - CE, ou através do telefone (85) 3377 1361 ou via correio eletrônico "licitacao@itaitinga.ce.gov.br", pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Itaitinga/CE, 25 de Outubro de 2023



Eduarda Almeida Silvestre
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23-01PE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA JUNTO A “SECRETARIA DE SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/19), Tipo Menor Preço por Item.

1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.6. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br”.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITEM 01 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA			
Item	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant.
1	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20 O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING TDI COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE	UNID	1,00

<p>REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 1 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. COM POSSIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP, STRUCTURED REPORTING. DRIVE GRAVADOR DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI PADRÃO WINDOWS OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.</p>		
---	--	--

2.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme normatização aplicável e de acordo com as especificações técnicas dos itens constantes no Termo de Referência.

2.3. DA JUSTIFICATIVA

2.3.1. Justifica-se diante da necessidade de aquisição do bem para reduzir o tempo de espera para que o cidadão realize exames de ultrassom, aumentando a capacidade técnica e operacional, tendo como finalidade o fortalecimento e estruturação dos serviços de saúde prestados à população por meio da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/CE.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, assinatura, quantidade solicitada, com a respectiva marca/fabricante, modelo, o valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, encargos e toda e qualquer despesa que incida direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas Ordens de Compras, em conformidade com a proposta vencedora, para a(s) licitante(s) vencedora(s) do lote.

4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

4.3. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

4.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.5. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. O fornecimento do item contratado deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência da Secretaria Gestora que solicitou o objeto.

5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do item eventualmente fora das especificações.

5.5. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.7. O objeto licitado poderá ser entregue de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compras, pela Secretaria Gestora, constando o local em que o objeto deverá ser entregue, devendo a Contratada entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de ordem de compra.

5.8. O objeto licitado poderá obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.

5.9. O objeto deverá ser entregue no local discriminado na ordem de compra, emitida pela Secretaria Gestora.

5.10. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.11. O objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.12. Os itens serão recebidos:

5.12.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto.

5.12.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade do item com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.13. Aceito o objeto serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.14. Não aceito(s) o item, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material/equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar o local em que será entregue o objeto.

7.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

7.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

7.5.1. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

7.5.2. Intervir na entrega do objeto, nos casos previstos em lei;

7.5.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditório;

7.5.4. Emitir as ordens de compra por meio da Secretaria Gestora;

7.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de material/equipamento fora das especificações deste instrumento.

7.6. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Compra, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.4. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

.....

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão participante (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013), conforme dotação consignada abaixo:

Dotação Orçamentária: 13.02.10.302.0113.2.077.0000 - GESTAO E EXPANSAO DA ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Fonte recurso: 1.601.0000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Secretaria da respectiva Pasta ou quem esta designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado, observadas as disposições contidas no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.3.1. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

13.2.3.2. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.3.3. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.3.5. Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.6. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

13.3.1.1. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

13.3.3. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

13.4.2. Apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, devendo a certidão estar vigente e ser expedida pelo órgão sanitário competente ou demonstrar sua isenção;

14.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

14.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

14.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos do edital.

14.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Itaitinga-CE.

14.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) ordenador(a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

14.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

14.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23-01PE

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2023 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET – “www.bbmnetlicitacoes.com.br” - Acesso Identificado no link – acesso público.

Declaramos, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprimos com diligência a fiel observância de execução do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA JUNTO A “SECRETARIA DE SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

Item	Descrição do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência (Anexo I)					
TOTAL LOTE ____:				R\$ _____		

Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos, ainda, que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas, impostos, custos, seguro e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação e Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23-01PE
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga - CE:

a) que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que concorda integralmente com os termos do Edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Nome e Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23-01PE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga/CE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, segundo as Ordens de Compras expedidas, e conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

Item	Descrição do item	Marca / Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência					
TOTAL LOTE _____:				R\$ _____		

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, inerentes a Secretaria de Saúde, à época da expedição da competente Ordem de Compra (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013): Dotação Orçamentária: 13.02.10.302.0113.2.077.0000 - GESTAO E EXPANSAO DA ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Fonte recurso: 1.601.0000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada obrigar-se-á:

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.1.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material/equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

6.2. A contratante obrigar-se-á:

6.2.1. Indicar o local em que será entregue o objeto.

6.2.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.

6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.2.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.2.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.2.5.1. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

6.2.5.2. Intervir na entrega do objeto, nos casos previstos em lei;

6.2.5.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditório;

6.2.5.4. Emitir as ordens de compra por meio da Secretaria Gestora;

6.2.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de material/equipamento fora das especificações deste instrumento.

6.2.6. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

- 6.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.2.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.2.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. O fornecimento do item contratado deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência da Secretaria Gestora que solicitou o objeto.
- 7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do item eventualmente fora das especificações.
- 7.5. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.
- 7.6. O objeto contratado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.
- 7.7. O objeto licitado poderá ser entregue de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compras, pela Secretaria Gestora, constando o local em que o objeto deverá ser entregue, devendo a Contratada entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de ordem de compra.
- 7.8. O objeto licitado poderá obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.
- 7.9. O objeto deverá ser entregue no local discriminado na ordem de compra, emitida pela Secretaria Gestora.
- 7.10. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 7.11. O objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.12. Os itens serão recebidos:
- 7.12.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto.
- 7.12.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade do item com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 7.13. Aceito o objeto serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 7.14. Não aceito(s) o item, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado

com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Compra, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.4. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito

de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Itaitinga/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga/CE, ___ de ___ de ___.

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: